PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS PARA O SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL NA PREVENÇÃO DA COVID-19

Versão 01/2021

SINDUSCON CE

Caros,

Sentimo-nos na obrigação de contribuir com este material, em caráter orientativo, contemplando as práticas recomendadas para as empresas adotarem em seus canteiros de obra. Compilamos as principais medidas divulgadas e inserimos outras que entendemos cabíveis.

Temos certeza que será muito proveitoso.

Patriolino Dias de Sousa Teixeira Silva
Presidente do Sinduscon-CE

ÍNDICE INTERATIVO

4 O que você precisa saber sobre a COVID-19

5 Medidas preventivas de caráter geral

8 Práticas de boa higiene e conduta

9 Práticas preventivas quanto às refeições

10 Práticas preventivas referentes ao transporte de trabalhadores

11 Práticas preventivas quanto às máscaras

12 Trabalhadores do grupo de risco

13 Empreiteiros e fornecedores

14 Disposições gerais

15 Modelos de documentos

SINDUSCON CE

O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A COVID-19

O que é?

É um doença que ocasiona uma infecção respiratória, podendo ser desde casos mais leves, semelhantes a uma gripe comum, como também podendo evoluir e se tornar uma doença mais severa, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS).

Quais os sintomas?

Os sintomas da COVID-19 podem variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. Sendo os sintomas mais comuns:

- Tosse
- Febre
- Coriza
- Calafrio
- Dor de garganta
- Dificuldade para respirar
- Diarreia
- Perda do Olfato e Paladar

Como é transmitida?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:

- Toque do aperto de mão
- Gotículas de saliva
- Espirro
- Tosse
- Catarro
- Objetos ou superfícies contaminadas (celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador, etc).

Diagnóstico:

O teste laboratorial é a única forma de identificar se uma pessoa está realmente infectada pelo vírus que causa a doença COVID-19, visto que os sintomas apresentados são muito semelhantes aos da gripe comum, dificultando bastante o seu diagnóstico.

SINDUSCON CE

MEDIDAS PREVENTIVAS DE CARÁTER GERAL

Manter os protocolos para identificação e encaminhamento de trabalhadores com suspeita de contaminação pela COVID-19 antes de ingressar no ambiente de trabalho. O protocolo deve incluir o acompanhamento dos sintomas dos trabalhadores no acesso e durante as atividades nas dependências das empresas.

Manter os mecanismos e procedimentos para que os trabalhadores possam reportar se estiverem doentes ou com quaisquer sintomas, observando, inclusive um check list. (clique aqui), físico ou digital, que deve ser individual, obrigatório e diário, respondido sempre que o trabalhador tiver acesso ao local de trabalho. A empresa deve anexar ao prontuário do trabalhador.

Manter distância segura de, no mínimo, 2,0m entre os trabalhadores, considerando as orientações do Ministério da Saúde e as características do ambiente de trabalho.

Realizar diariamente, na admissão do trabalhador na obra, a medição da temperatura através de instrumento adequado.

Se o trabalhador teve contato com pessoa diagnosticada com COVID-19, deve comunicar imediatamente o fato à empresa, sob pena de responder civil e criminalmente.

Caso haja confirmação de trabalhador diagnosticado com COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde, deve ser realizada a busca ativa no ambiente de trabalho dos trabalhadores que tiveram contato com o trabalhador inicialmente contaminado.

MEDIDAS PREVENTIVAS DE CARÁTER GERAL

Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas como: canetas, telefone celular, medidores de nível, prumo, trenas, espátulas, lixadeiras, rolos, entre outros.

Caso haja a necessidade de compartilhamento desses materiais deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador.

Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível. Se for necessário usar sistema climatizado manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar. Os filtros dos sistemas de climatização (splits, ar condicionados de bandeja, etc) deverão ser limpos diariamente.

Higienizar com pulverização diariamente as instalações de uso no canteiro de obras.

Vedar no ambiente de trabalho, quaisquer contatos muito próximos, como abraços, beijos e apertos de mão entre os trabalhadores, sob pena de se aplicar punição.

Quando possível, avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados de trabalho para evitar aglomerações nos canteiros de obras, bem como durante o deslocamento do trabalhador.

Higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário etc., observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio.

Identificar as funções que podem efetuar suas atividades por meio de teletrabalho ou trabalho remoto, priorizando, sempre que possível, essa modalidade de trabalho.

MEDIDAS PREVENTIVAS DE CARÁTER GERAL

Seguir os planos de contingência recomendados pelas autoridades locais em casos de epidemia, tais como: (i) organizar o processo de trabalho para aumentar a distância de, no mínimo, 2,0m entre as pessoas; (ii) reduzir a força de trabalho quando possível; e (iii) permitir a realização de trabalhos à distância.

Seguir os planos de contingência e reorganizar a atividade empresarial, em caso de a prestação de serviços contratada se realizar na modalidade presencial, prevendo quando possível: (i) banco de horas; (ii) antecipação das férias, ou medidas negociadas similares, de modo a, preferencialmente, favorecer, gestantes, pessoas idosas ou com deficiência, nos períodos em que as decisões das autoridades públicas tiverem repercussão na limitação do direito de ir e vir das pessoas.

Orientar todos trabalhadores sobre prevenção de contágio pela COVID-19 e a forma correta de higienização das mãos e demais medidas de prevenção.

Afixar cartazes explicativos no ambiente de trabalho informando sobre as medidas preventivas e formas de higienização das mãos, utensílios pessoais e equipamentos.

Restringir a entrada e circulação de pessoas que não trabalham no canteiro de obras e, quando necessária a entrada, restringir seu tempo de permanência. A essas pessoas deve ser proporcionada a higienização das mãos, com água e sabão ou sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70% e exigir o uso de máscaras faciais.

MEDIDAS PREVENTIVAS DE CARÁTER GERAL

Notificar às autoridades competentes em caso de funcionário e terceirizado afastado do trabalho om sintomas relacionados ao COVID-19, através dos telefones 0800.275.1475 e 085 98439.0647 e do portal (https://coronavirus.ceara.gov.br/).

Elaborar, divulgar e armazenar a documentação de todas as rotinas e planos internos das empresas relacionados ao combate à COVID-19.

Implementar campanhas de conscientização e cartilhas de capacitação dos trabalhadores sobre higiene pessoal, medidas de prevenção da contaminação e direitos e deveres dos trabalhadores e estender o conhecimento aos seus familiares em suas respectivas residências.

Manter o Protocolo Institucional de forma a estabelecer medidas de segurança aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, que materializem as medidas estabelecidas nos Protocolos Geral e Setorial para as condições específicas da empresa. Micro e Pequena Empresas estão desobrigadas da elaboração do Protocolo Institucional e devem assinar Termo de Compromisso de cumprimento dos Protocolos Geral e Setorial que lhe diz respeito.

Realizar treinamentos de colaboradores prioritariamente por meio EAD ou respeitando a distância mínima recomendada.

Eleger uma pessoa que ficará responsável por supervisionar as novas práticas a cada semana, em sistema de rodízio semanal.

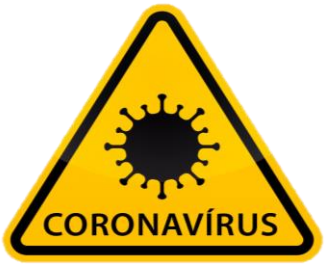

SINDUSCON CE

MEDIDAS PREVENTIVAS DE CARÁTER GERAL

Realizar abertura em horários específicos, para que o tráfego de funcionários e clientes e profissionais não coincida com o pico de movimento do transporte público, conforme plano de mobilidade urbana vigente para o combate a COVID-19 do município correspondente.

Para indústrias com trabalhadores que utilizam transporte público, antecipar início e fim de atividades, privilegiando a jornada de trabalho das 7 às 17h, diferenciando horários de entrada e saída entre diferentes grupos de trabalhadores para evitar aglomeração no cartão ponto ou sistema semelhante.

Sempre que possível, deverão ser suspensos os controles de acesso que exijam contato manual dos colaboradores, tais como controle biométrico de ponto e catracas com leitura de digitais. Na impossibilidade de tal medida, disponibilizar ao lado solução alcoólica a 70% para higiene das mãos.

Elaborar, no âmbito do Protocolo Institucional, plano de testes de diagnóstico para seus colaboradores, seguindo a periodicidade e cobertura recomendadas pela Secretaria de Saúde do Estado. As Micro e Pequenas Empresas estão desobrigadas deste item.

SINDUSCON CE

MEDIDAS PREVENTIVAS DE CARÁTER GERAL

Evitar ao final do expediente, o colaborador deverá retirar a vestimenta de trabalho utilizada substituindo por roupas de seu uso, levando consigo a vestimenta devidamente embalada em saco plástico fechado para a realização de lavagem do mesmo em sua residência. A empresa que optar por uso de uniforme padrão deverá disponibilizar 03 (três) unidades de fardamentos para cada colaborador, para que assim tenha uma vestimenta em uso, uma em lavagem e uma preparada para uso no dia seguinte.

Evitar a saída dos colaboradores vestindo os uniformes da empresa, nem permitir a entrada dos que já estiverem vestidos com o uniforme. O devido fardamento deve ser colocado apenas no ambiente de trabalho.

No início de cada turno de trabalho, realizar o Diálogo Diário de Segurança (DDS) com o objetivo de reforçar as informações de prevenção e proteção contra a COVID-19.

Manter o Comitê Interno multiprofissional de contingência responsável pela proposição de diretrizes para implementação de plano de ação para prevenção a COVID-19.

Manter a consultoria clínica de saúde para analisar a rotina do negócio e orientar sobre modificações a serem feitas para garantir a segurança dos trabalhadores.

Os elevadores dos estabelecimentos devem operar sempre com um terço de sua capacidade total, realizando a higienização frequente dos botões de acionamentos.

SINDUSCON CE

PRÁTICAS DE BOA HIGIENE E CONDUTA

Exigir na entrada e saída do trabalhador do ambiente de trabalho a higienização das mãos, com utilização de água e sabão e/ou sanitizante adequado, como álcool 70%, bem como o uso de máscaras.

Adotar procedimentos contínuos de higienização das mãos, com utilização de água e sabão em intervalos regulares. Caso não seja possível a lavagem das mãos, utilizar imediatamente sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70%.

Observar as precauções quanto ao uso do álcool 70% ou álcool gel, tendo em vista que ambos são materiais inflamáveis, que provocam chamas invisíveis e podem causar acidentes e queimaduras no corpo.

Disponibilizar meios para higienização das mãos antes e após o registro de ponto pelo trabalhador e manter a higienização do instrumento utilizado para a marcação do ponto.

Orientar os trabalhadores para evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos.

Orientar os trabalhadores quanto às ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público, inclusive o uso contínuo de máscara.

Manter lavatórios na quantidade e distribuição necessárias, com água e sabão, além de sanitizantes adequado para as mãos, como álcool 70%, e orientar os trabalhadores sobre o seu uso, quando do início e término dos trabalhos.

Higienizar constantemente com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário etc., todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual, antes durante e após a execução dos trabalhos.

SINDUSCON CE

PRÁTICAS PREVENTIVAS QUANTO ÀS REFEIÇÕES

Promover nos refeitórios maior espaçamento entre as pessoas na fila de, no mínimo 2,0m, orientando para que sejam evitadas conversas e aglomerações.

Em caso de compartilhamento do refeitório as mesmas regras devem ser observadas pela empresa responsável pelo refeitório.

Priorizar o escalonamento de horários para entrada nos refeitórios nos horários de refeição, de forma a reduzir o número de pessoas utilizando o espaço no mesmo tempo.

Implantar, quando possível, entradas e saídas distintas para o refeitório, para evitar o fluxo cruzado entre os trabalhadores.

Limpar e desinfetar as superfícies das mesas após cada utilização.

Proibir o compartilhamento de copos, pratos e talhares não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de cozinha.

Manter a obrigatoriedade do uso de recipientes individuais para consumo de água. Evitar contato de reservatórios pessoais com torneiras e outros dispositivos de abastecimento de água potável.

Espaçar as cadeiras para aumentar as distâncias interpessoais, mantendo o distanciamento lateral e frontal de, no mínimo, 2,0m.

Considerar aumentar o número de turnos nos locais de refeição, de modo a diminuir o número de pessoas a cada momento.

No horário de descanso evitar aglomerações, priorizar locais com ventilação natural e não compartilhar objetos.

A empresa deverá fornecer aos trabalhadores somente refeições individualizadas (quentinhas), quando possível, evitar o sistema de self service.

SINDUSCON CE

PRÁTICAS PREVENTIVAS PARA AS EMPRESAS QUE FORNECERÃO TRANSPORTE AOS TRABALHADORES

Manter a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura das janelas. Quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar.

Priorizar medidas para manter uma distância segura, realizando o espaçamento dos trabalhadores dentro do veículo de transporte.

Exigir o uso contínuo de máscaras ao entrar e permanecer no veículo.

Desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas pelos trabalhadores.

Os motoristas devem observar:

a) a utilização de álcool gel 70% ou água e sabão para higienizar as mãos e o uso de máscaras.

b) a higienização do seu posto de trabalho, inclusive volantes e maçanetas do veículo.

Utilização de 50% da capacidade do transporte utilizado, com a alternância dos acentos.

PRÁTICAS PREVENTIVAS QUANTO ÀS MASCARAS

As empresas devem disponibilizar 02 kits de máscaras, contendo cada kit, no mínimo, 04 máscaras, com cores distintas, sendo 02 máscaras para uso no percurso casa-trabalho-casa e, as outras 02 máscaras para uso no ambiente de trabalho, uma para cada turno.

A empresa deverá fornecer ao trabalhador um kit para higienização das máscaras contendo sabão, agua sanitária e/ou sanitizante.

A empresa deverá orientar os trabalhadores quanto à necessidade da troca das máscaras durante o labor.

A máscara nunca deve ser compartilhada entre trabalhadores.

Sua forma de uso, manipulação e armazenamento devem seguir as recomendações do fabricante.

É obrigatória a troca imediata dos EPIs que apresentarem qualquer dano, reforçando aos colaboradores sobre evitar tocar os olhos, nariz e boca.

Realizar a higienização diária de EPI's não descartáveis.

A máscara de proteção deverá ser adequada para o seu uso.

Orientar que o uso da máscara incorretamente pode prejudicar sua eficácia na redução de risco de transmissão.

Devem também ser prestadas orientações quanto ao uso permanente da máscara enquanto estiverem nos canteiros de obras e também nos deslocamentos (trajetos casa-trabalho-casa).

O descarte de EPI's deverá ocorrer em sacos plásticos adequados, dispostos em área para depósito apropriada. Os trabalhadores dos serviços de limpezas deverão ser treinados quanto ao cuidado com o manuseio dos EPIs usados por se tratarem de materiais contaminantes. O recolhimento e a destinação de tais resíduos deverão ser realizados por empresa especializada.

TRABALHADORES DO GRUPO DE RISCO

Solicitar aos trabalhadores que informem à empresa se são portadores de comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde, sob pena de o trabalhador assumir para si as responsabilidades pela sua omissão.

Reforçar junto aqueles que se enquadram no grupo de riscos todas as medidas de higiene, boas práticas e prevenção.

Os trabalhadores pertencentes a grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde), devem ser objeto de atenção especial e, quando possível, manter a sua permanência na própria residência em teletrabalho ou trabalho remoto.

EMPREITEIROS E FORNECEDORES

Deve ser restrita a entrada e circulação de pessoas que não trabalham no canteiro, especialmente fornecedores de materiais, que, se necessária a entrada, deve ser restrita a ambiente de descarga e deve durar o menor tempo possível.

Gestores dos subcontratados deverão notificar as empresas sobre qualquer afastamento ou suspeita da doença (COVID-19) que venha a ocorrer com seus colaboradores.

As empresas devem estender todas as medidas protetivas e preventivas indicadas aos trabalhadores dos empreiteiros e terceirizados que atuem no canteiro de obras.

A todas essas pessoas deve ser oferecida higienização das mãos, com agua e sabão ou álcool 70% antes de entrarem na área de descarga.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho apresentam uma série de medidas de prevenção aos trabalhadores e podem ser consultadas no sítio eletrônico enit.trabalho.gov.br/.

A Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia disponibiliza ao cidadão o serviço de informações pela Central de Atendimento Alô Trabalho, com ligação gratuita pelo telefone 158. O horário de atendimento da Central é das 7 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais.

Este documento foi elaborado pela Comissão de Politicas e Relações Trabalhistas – CPRT do Sinduscon-CE.

VOLTAR

MODELO DE CHECK LIST

CHECK LIST

Nome: | CPF:

Função: | Idade:

Sente algum dos sintomas abaixo:

☐ Calafrios
☐ Dor de Garganta
☐ Falta de Ar
☐ Febre
☐ Coriza/Nariz Congestionado
☐ Perda de olfato
☐ Tosse
☐ Perda de paladar
☐ Diarreia
☐ Sem sintoma

Está ou já foi contaminado pela COVID-19?

☐ Sim ☐ Não

Esteve em contato com alguém confirmado com a COVID-19 ou suspeito de estar infectado?

☐ Sim ☐ Não

Qual a relação de parentesco e quando?

Você está de quarentena (sem sintomas) ou isolamento (com sintomas) de 14 dias por indicação médica?

☐ Sim ☐ Sim ☐ Não se aplica

Desde quando?

Você faz parte do grupo de risco?

☐ Sim ☐ Não

Por qual motivo?

Quais medidas você entende que devem ser adotadas para a prevenção da COVID-19?

☐ Lavar as mãos
☐ Usar máscara facial
☐ Manter o distanciamento social
☐ Usar álcool 70%
☐ Não compartilhar pertences pessoais
☐ Higienizar os seus pertences
☐ Higienizar o ambiente de trabalho
☐ Evitar aglomerações
☐ Evitar tocar o rosto, olhos e boca
☐ Todas

Fortaleza, _____ de _____ de 2021.

Empregado: _____

Empregador: _____

MODELO DE CARTAZ I

Coronavírus

PREVINA-SE

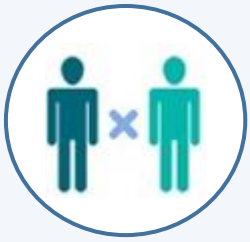

Mantenha 2m de distância

Use sempre máscara

Higienize todos os seus pertences

Não compartilhe seus pertences pessoais

Lave as mãos

Use álcool 70%

Evite tocar olhos, nariz e boca

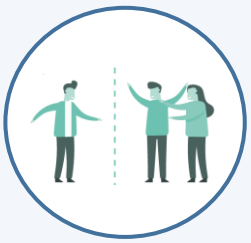

Evite aglomerações

SINDUSCON CE

MODELO DE CARTAZ II

Coronavírus

TRANSMISSÃO

Gotículas de Saliva
Espirro
Tosse
Catarro

Contato com outra pessoa doente/ infectada

Toque do aperto de mão, beijo e abraço

Objetos ou superfícies contaminadas

SINDUSCON CE